



PROTOCOLO

Considerando que é fundamental dinamizar formas de articulação e congregação de esforços, com vista à atenuação e resolução dos problemas existentes;

Considerando que essa dinamização é mais eficaz e eficiente se estiver sedeada junto da comunidade local, que é quem regista, atempadamente, os problemas sociais;

Considerando que as situações de carência da mais variada ordem passam, necessariamente, por um contacto direto e muito próximo das populações;

Considerando que a integração e o desenvolvimento social dependem, também, de uma cooperação ativa com a comunidade envolvida, nomeadamente, através da informação, encaminhamento e acompanhamento das situações problema;

Considerando que a promoção das atividades de apoio, no que se refere à educação, à defesa do meio ambiente, à higiene e salubridade, na concretização dessas atividades, os recursos humanos são primordiais para um trabalho concertado e mais eficaz no combate às problemáticas emergentes.

Assim, nos termos do disposto no art.º 16.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado entre,

A **Associação de Condomínios dos Agrupamentos Habitacionais Beja I e Beja II**, adiante designada por **Associação de Condomínios**, com o número de identificação fiscal de pessoa coletiva 508 470 560, com sede na Rua Pablo Neruda, n.º 3- cave dt.ª, em Beja, representada neste ato pela Presidente da Direção, Raquel Júdice de Oliveira Howell Franco,

e

A **União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista)**, adiante designada por **UFB SM e SJB**, com o número de identificação fiscal de pessoa coletiva 510 835 023, com sede no largo de Santa Maria, n.º 7, em Beja, representada neste ato pelo presidente da Junta de Freguesia Miguel Domingos Condeça Ramalho,

Celebram o presente protocolo de parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

Objetivo

O presente protocolo tem como objetivo prestar apoio à comunidade local, nomeadamente, nas problemáticas de atenuação da pobreza e exclusão social, na promoção do desenvolvimento social, na educação, na defesa do meio ambiente, higiene e salubridade e nos recursos humanos que possibilitem um trabalho concertado no combate às problemáticas emergentes.

Cláusula II

Competências da Associação de Condomínios

Compete à Associação de Condomínios, gerir as formas de atuação e coordenação das

atividades, no âmbito da intervenção objeto do presente protocolo, sem prejuízo de, em situações concretas, trabalhadores contratados para o efeito integrarem as equipas da União das Freguesias, sendo, nesses casos, coordenados pela Junta de Freguesia.

Cláusula III

Competências da União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista)

Compete à **UFB SM e SJB**, a transferência mensal de verba que assegure o pagamento das despesas inerentes às atividades desenvolvidas pela Associação de Condomínios, relativas a todas as intervenções objeto do presente protocolo.

Cláusula IV

Condições financeiras

Tendo em conta as competências atribuídas à Associação de Condomínios, no âmbito deste protocolo, o montante financeiro a transferir, mensalmente, será de 1.700,00 € (mil e setecentos), que deverá ocorrer até ao dia 25 de cada mês, com início em maio de 2015.

Cláusula V

Fiscalização

1-Compete à Associação de Condomínios cumprir as normas inerentes ao presente protocolo e, sempre que solicitado, comprovar a aplicação dos meios financeiros envolvidos para a concretização da matéria protocolada.

2- Compete à **UFB SM e SJB** garantir o cumprimento eficaz das competências atribuídas pelo presente protocolo, bem como, proceder à verificação, sempre que necessário, das tarefas realizadas e dos meios financeiros disponibilizados.

Cláusula VI

Prazo de vigência

1-O presente protocolo vigorará pelo prazo de 9 meses, com início em 01 de maio de 2015, podendo ser renovado, se assim se justificar, até final do mandato autárquico.

1- No termo de vigência do presente protocolo, caberá à Junta de Freguesia o pagamento do montante relativo a qualquer indemnização contratual que a lei preveja.

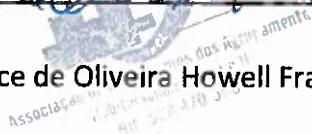
Beja, 2015/04/28.

**A Presidente da direcção da Associação de
Condomínios dos Agrupamentos
Habitacionais Beja I e Beja II**

**O Presidente da Junta de Freguesia da União
das Freguesias de Beja (Santiago Maior e
São João Baptista)**


/Raquel Júdice de Oliveira Howell Franco/


/Miguel Domingos Condeça Ramalho/


Associação dos Agrupamentos
Habitacionais Beja I e Beja II
N.º 100 470 3 5 11

